

REPÚBLICA DEL ECUADOR
CONSULADO
PORTO ALEGRE - BRASIL



CERTIFICADO DE EXISTENCIA, CONTTUCIÓN LEGAL Y FUNCIONAMIENTO DE
LA COMPAÑÍA

DUBLAUTO GAUCHA INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES

PARA CALCADOS LTDA.

PORTO ALEGRE 03 DE MARZO 2015

CERTIFICADO DE EXISTENCIA, CONSTITUCIÓN LEGAL Y FUNCIONAMIENTO DE COMPAÑIAS

NÚMERO: 001/2015

EL SUSCRITO, FERNANDO FRANCISCO QUINTANA DÍAZ, CONSUL DEL ECUADOR EN PORTO ALEGRE, BRASIL, A PETICIÓN DEL INTERESADO Y EN CUMPLIMIENTO A LO DISPUESTO EN LA LEY DE COMPAÑIAS Y RESOLUCIONES DE LA SUPERINTENDENCIA DE COMPAÑIAS, EXTIENDE EL PRESENTE CERTIFICADO:

DATOS DE LA COMPAÑIA

NOMBRE O RAZON SOCIAL: DUBLAUTO GAUCHA INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA.
NOMBRE ANTERIOR: DUBLAUTO GAÚCHA INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA.
FECHA DE CONSTITUCIÓN: 17/01/2003
NATURALEZA JURÍDICA: SOCIEDAD EMPRESARIAL LIMITADA

NOMBRES DE LOS REPRESENTANTES LEGALES :

DIRECTORIO	TÉRMINO DEL MANDATO	CARGO
DIR. FAN LAPA MARI	indefinido	DIRECTOR
DIR. DIANA MARI PARADA	indefinido	DIRECTORA

NOMBRE DEL REPRESENTANTE LEGAL EN ECUADOR

MARIO VINICIO GARCES CARDOZO, SEGÚN PODER GENERAL DEL 08/08/2012

NÚMERO DE REGISTRO

CNPJ (CATASTRO NACIONAL DE PERSONAS JURIDICAS) Nº 05.473.430/0001-44
NIRE REGISTRO MERCANTIL DE LA JUNTA COMERCIAL DEL ESTADO Nº 43.205.032.520

FECHA DEL REGISTRO

17/01/2003

ACTIVIDAD QUE REALIZA

A-Fabricación, comercialización de componentes para :

CALZADOS

La producción de tejidos y forros bondeados, las costillas, punteras, contadores y planillas, así como la prestación de servicios en bondeados y los tratamientos que añadir el atributo especial en el sector textil para los zapatos de los hombres, mujeres, niños y deportes

MEDICO HOSPITALAR

Tratamiento y acoplamientos de tejidos para prendas de vestir, tejidos de los hospitales y materiales ortopédicos.

SPORTWEAR

Los tejidos con diferentes tratamientos para las ropas deportivas en general (ropas de playa, chalecos, pantalones y cascos)

AUTOMOTIVO

Prestación de acoplamiento en los tejidos, telas sin tejer, cueros sintético, cueros y las barreras de filme para su uso en los bancos, los lados y forro interior

SEGURIDAD

Telas y el forros bondeados con tratamientos para la ropa y zapatos de seguridad

LINGERIE

Acoplamiento y el tratamiento de los tejidos a la ropa interior.

TECNOLOGIA

B- TECNOLOGIA

Investigación y desarrollo de productos innovadores y soluciones técnicas, dentro de programas federales de apoyo al desarrollo industrial.

C- Importación y exportación de componentes para calzados con sus afines, cuero de tejidos y no tejidos, resinas, termoplasticos y sus derivados

D- Participación de otras sociedades, en calidad de accionista

DOMICILIO LEGAL DE LA COMPAÑÍA

Calle Peru nº 529, barrio Cidade Nova, Ivoti Rio Grande do Sul – Brasil CEP 93.900-000

FILIALES

Filial 01 calle Raphael José Gianini nº 316 . Barrio Carolina Jaú SÃO PAULO CEP 17.207-680

Filial 02 calle Icaro nº 256 Barrio Canudos, Novo Hamburgo Rio Grande do Sul CEP 93544-020

DOCUMENTOS PROBATORIOS PRESENTADOS :

- CATASTRO NACIONAL DE PERSONA JURIDICA, Certificado electrónico emitido por la Departamento Federal de finanzas Brasileiro RFB , marzo 2015.
- NIRE REGISTRO MERCANTIL DE LA JUNTA COMERCIAL DEL ESTADO, marzo 2015.
- Certificado electrónico de situación del contribuyente emitido por el Departamento de Finanzas del Estado de Rio Grande do Sul, marzo 2015
- Copia de los Estatutos.
- Copia certificada de la resolución adoptada por el Directorio de la Compañía con el fin de participar en una sociedad empresarial en el Ecuador .
- Poder otorgado al representante en el Ecuador y la certificación del capital asignado para sus operaciones.

CERTIFICACIÓN

EN VIRTUD DE HABER COMPROBADO DEBIDAMENTE ESTOS HECHOS POR LOS DOCUMENTOS ANTES SEÑALADOS, EL SUSCRITO CERTIFICA QUE LA COMPAÑIA DUBLAUTO GAUCHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA. ESTÁ AUTORIZADA DE CONFORMIDAD CON SUS ESTATUTOS PARA PARTICIPAR EN UNA SOCIEDAD EMPRESARIAL EN ECUADOR; IGUALMENTE QUE LA COMPAÑIA EN REFERENCIA SE ENCUENTRA A LA FECHA OPERANDO EN ESTE PAIS Y QUE LAS ACTIVIDADES ESTAN CONFORMES A SU OBJETIVO SOCIAL.

PARA COSNTANCIA SE FIRMA EL PRESENTE CERTIFICADO EN LA CIUDAD DE PORTO ALEGRE, ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL, A LOS TRES DIAS DEL MES DE MARZO DE DOS MIL QUINCE

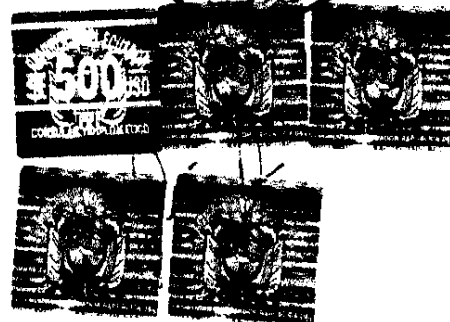
Partida : III 14.1
US\$ 700,00



Fernando Francisco Quintana Díaz
Fernando Francisco Quintana Díaz
Cónsul del Ecuador
Porto Alegre - Brasil



CERTIFICO: QUE LA FOTOCOPIA QUE
ANTECEDE ES FIEL Y EXACTA
DEL ORIGINAL QUE ME FUERE
PRESENTADO Y EXHIBIDO.....
Ambato 28 ABR 2015



Certifico que el presente certificado es fiel y primera copia de su original que se encuentra inscrito en las páginas 027-028-029 del Tomo N° 7 del Libro de Escrituras Públicas del Consulado del Ecuador en Porto Alegre- Brasil. Dado y sellado el día de hoy, martes 03 de marzo del 2015.

Dr. Wilson Ramiro Mayorga
Dr. Wilson Ramiro Mayorga
**NOTARIO PRIMERO
CANTON AMBATO**

Fernando F. Quintana Díaz
FERNANDO F. QUINTANA DÍAZ
Cónsul Ad-Honorem del Ecuador

CONTRATO SOCIAL

- I -

UBIRATAN LAPA MARI, brasileiro, casado em 07/04/1989 pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Valéria, nº 366, Jardim Beltrame, em Bariri - SP, CEP 17.250-000, nascido em São Paulo - SP, aos 05/07/1963, portador da C.I. RG nº 11.129.964 expedida pela SSP/SP em 19/07/1985, e inscrito no CIC/MF sob nº 067.111.438-76.

ANDIARA MARI PARADA, brasileira, casada, maior, empresária, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, nº 1416, Bariri - SP, CEP 17.250-000, nascida em São Paulo - SP, aos 29/05/1967, portadora da C.I. RG nº 11.129.965-2, expedida pela SSP/RS em 23/08/1988 e inscrita no CIC/MF sob nº 092.525.588-29.

GABRIELA SCHAAAB DA SILVA, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada à Rua Santos Pedroso, 435 Bairro Centro Novo Hamburgo - RS, CEP 93.510-170, nascida em Novo Hamburgo - RS, aos 02/03/1992, portadora da C.I. RG nº 2089813493 expedida pela SJS/RS em 14/08/2000 e inscrita no CIC/MF sob nº 015.652.550-03.

- II -

A sociedade é limitada, de natureza empresarial e atua sob a denominação social de: **DUBLAUTO GAÚCHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA.**

- III -

A sociedade tem a sua sede à Rua Peru, nº 529, Bairro Cidade Nova, Ivoti - RS, CEP: 93.900-000, Filial 01 a Rua Raphael José Gianini, nº 316, Bairro Carolina, Jaú / SP, Cep: 17.207-680 e Filial 02 à Rua Icaro, nº 256 - Bairro Canudos, na Cidade de Novo Hamburgo - RS, CEP 93544-020, podendo, por simples deliberação dos sócios, abrir e fechar filiais, sucursais, escritórios e outras dependências, em qualquer parte do território nacional, obedecendo a legislação vigente.

- IV -

O capital social total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) é dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada sendo dividido e destacado entre os sócios da seguinte forma e proporção:

GABRIELA SCHAAAB DA SILVA.....	50%	= R\$	40.000,00
UBIRATAN LAPA MARI.....	25%	= R\$	20.000,00
ANDIARA MARI PARADA	25%	= R\$	20.000,00
T A L	100%	= R\$	80.000,00

- V -

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

- VI -

O objeto e atividade da sociedade é a exploração, por conta própria, do ramo de negócio de:

Indústria e comércio de componentes para calçados e afins como, dublagem de forros, cabedais, palmilhas e impregnados e resinados de tecidos e não tecidos, entretelas, couraças, plásticos, borrachas e a industrialização de plásticos, bem como o beneficiamento para terceiros, a importação e exportação de componentes para calçados com seus afins, couro de tecidos e não tecidos, resinas, termoplásticos e seus derivados, podendo também, participar de outras sociedades, como sócia cotista ou acionista.



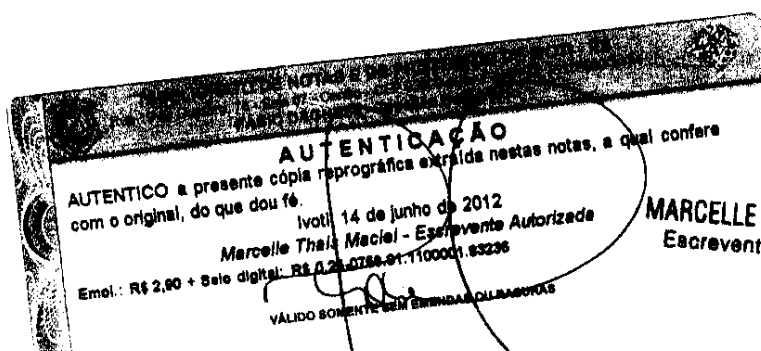
[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]



ESPACIO EN
BLANCO

EM BRANCO





- VII -

A sociedade iniciou as suas atividades em 17/01/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

- VIII -

A administração da sociedade será realizada pelos sócios Ubiratan Lapa Mari e Andara Mari Parada, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial para todas as operações, inclusive alienar bens móveis e imóveis, hipotecar, constituir penhor de qualquer natureza, nomear procuradores e administradores, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, como prestação de garantias, fiança, aval ou qualquer outro título em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal como remuneração pelo exercício de atividades na empresa, a título de "pro labore", em valor determinado de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Nos termos do artigo 1061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por no mínimo dois terços do capital social.

- IX -

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo ainda, a critério e no entendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros, ser destinado à formação de reservas de lucros ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Primeiro: Para atender a legislação vigente, serão procedidos tantos balanços, quantos assim forem exigidos e seus resultados destinados, dentro do que faculta a respectiva legislação e ao previsto nesta cláusula.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, ficando dispensada a publicação da convocação, que será feita por escrito diretamente aos sócios ou ainda por correio com aviso de recebimento. Independente das formalidades previstas para cumprimento da legislação pertinente, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata, contendo extrato das deliberações tomadas de forma sumária, devidamente assinada por todos os sócios, sendo arquivada junto à sede da sociedade ou outro local designado, em livro de folhas soltas. Quando as deliberações implicarem em alteração do contrato social, hipótese em que as mesmas serão formalizadas em instrumento próprio a ser, obrigatoriamente, encaminhado para a Junta Comercial para o respectivo arquivamento.

Parágrafo Primeiro: A reunião anual necessária em atendimento ao previsto na Lei 10.406/02, torna-se dispensável quando todos os sócios estiverem, anualmente, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Segundo: A empresa poderá efetuar a distribuição antecipada de lucros, por conta de período base não encerrado, devendo levantar um balancete do mês de janeiro até o mês em que desejar efetivar a distribuição de lucros, a fim de comprovar a existência de lucros compatíveis com a distribuição no referido período, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

No âmbito da RFB a distribuição antecipada de lucros isenta de tributação está prevista no artigo 48, da IN RFB nº 93/97.

- X -

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e aceito por todos os sócios, sendo o pagamento ao sócio retirante ou herdeiros do "de cujus" efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, com juros e corrigida monetariamente, inclusive lucros relativos ao exercício social incompleto, sendo a primeira paga na lavratura da Alteração Contratual, que deverá ser processada dentro de 30 (trinta) dias após o balanço especial, que deu origem aos haveres.

- XI -

Em caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá o mesmo notificar a sociedade com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo os seus haveres apurados de forma idêntica à estipulada na cláusula VIII (oitava) do presente instrumento e o pagamento será feito em 12 (Doze) parcelas iguais e sucessivas. A sociedade não será extinta salvo resolução em contrário do sócio ou sócios remanescentes.



ESPACIO EN
BLANCO

EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Ivoti, 14 de junho de 2012
Marcelle Thais Maciel - *Escrivente Autorizada*
Emol.: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25 0788-01-1100-01.63238
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

MARCELLE THAIS MACIEL
Escrivente Autorizada

- XII -

As quotas de capital, não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros, sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de um dos sócios cotistas pretender ceder as que possui.

- XIII -

Nos casos de dissolução legal ou consensual, proceder-se-á de acordo com a Lei, ficando estabelecido que, depois de solvidas as dívidas e extintas todas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será partilhado entre os sócios na proporção de suas cotas sociais.

- XIV -

Os Sócios, todos devidamente identificados e qualificados neste instrumento, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

- XV -

Ficam revogadas e mais nenhum efeito produzirão entre os sócios e terceiros, as disposições contidas no contrato social original e posteriores alterações contratuais, passando a sociedade reger-se doravante, única e exclusivamente pelas cláusulas e condições desta Consolidação Contratual.

- XVI -

O presente contrato social poderá ser alterado a qualquer tempo e em quaisquer de suas cláusulas e condições, inclusive quanto à composição da sociedade e sobre matéria de interesse relevante da sociedade, por consenso ou por deliberação de dois terços dos sócios detentores do capital social. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato social serão resolvidas ou supridas supletivamente pelas disposições legais que disciplinam as Sociedades Anônimas.

Os presentes e futuros elementos para Foro da sociedade a Comarca de Jaú / SP, sede da sociedade, quer nas relações com terceiros, quer entre os sócios, e os que aqui estiverem assinados justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Ivoti - RS, 30 de novembro de 2011.



Ubiratã Lapa Mari
C.I. R.G nº 11129964 SSP/SP

Gabriela da Silva
Gabriela Schaab da Silva
C.I. R.G nº 2089813493 SJS/RS

TESTEMUNHAS:

José Carlos Zimmermann
C.I. R.G nº 7024652641 SSP/RS

Andiara Mari Parada
C.I. R.G nº 111299652 SSP/SP

Elton José Gerhardt
OAB/RS 52.680

Václav Zimmermann
C.I. R.G nº 5043071851 SSP/RS

JUCERGS

Protocolo: 11/367597-6, DE 22/12/2011
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/01/2012 SOB Nº: 3568 184
Inscrição: 43 2 0503252 0
DURVALTO GARCIA INDUSTRIA E
COMERCIO DE COMPONENTES PARA
CALÇADOS LTDA

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

JUCERGS

JUCERGS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/01/2012 SOB Nº: 4390159044
Protocolo: 11/367597-6, DE 22/12/2011
Inscrição: 43 2 0503252 0
DURVALTO GARCIA INDUSTRIA E
COMERCIO DE COMPONENTES PARA
CALÇADOS LTDA
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

JUCERGS



REPÚBLICA DEL ECUADOR
CONSULADO EN PORTO ALEGRE

Presentado para autenticar la firma que
antecede, el suscrito, Cónsul del Ecuador
certifica que es auténtica, siendo la que usa
MARCELLE THAIS MACIEL

en todas sus actuaciones.

AUTENTICACIÓN N° 108/2012
Partida Arancelaria: III.15.7
Valor de la Actuación: US\$ 50,00

Porto Alegre, 22 de JUNIO de 2012

FERNANDO F. QUINTANA DÍAZ
Cónsul Ad-Hoc del Ecuador

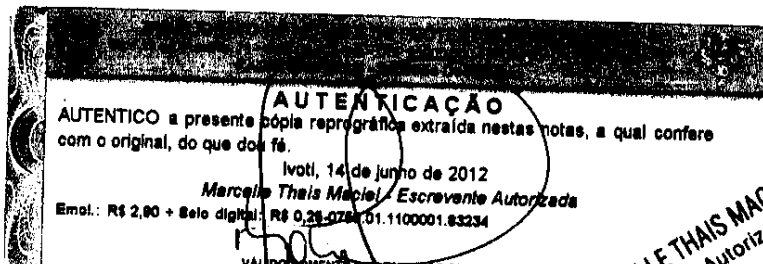


EM BRANCO

CERTIFICO: QUE LA FOTOCOPIA QUE
ANTECEDE ES FIEL Y EXACTA
DEL ORIGINAL QUE ME FUERE
PRESENTADO Y EXHIBIDO.
Ambato 28 ABR 2015



Dr. Wilson Ramiro Mayorga
NOTARIO PRIMERO
CANTON AMBATO



MARCELLE THAIS MACIEL
Escrivente Autorizada